PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 540

Digitally signed by SIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=20418968000100, ou=22997860000100, cn=SIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-SEMED

O Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ N°29.578.957/0001-00, com sede na VILA AMERICANA, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada pela Sra. DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni, centro, CEP 68143 000, neste Municipio de Belterra - Pará e a Empresa **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA**, Nome fantasia: **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ 07.412.297/0001-41, sediada Rua Antonio de Couros, n°474, bairro: Vila Palmeiras, CEP: 02726-000 tel: (11)39314569 E-mail: acacmarauto@gmail.com representada pelo Thalisson Henrique de Souza Oliveira, portador do RG nº 18.685.355 e CPF nº 124.413.536-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada Diário Oficial da União de 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE MARCAS NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-(SEMTEPS)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Pneu 215/75R/17.5 Liso primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	WESTLAKE	08	R$ 1.317,95	R$ 10.543,60

2.1.2 O Valor Global Anual será de até **R$ 10.543,60 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Municipio de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: **de 19 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.**

3 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** de Belterra;

Orgãos participantes:

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141

Assinado de forma digital por ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141
Dados: 2021.05.20 11:56:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.2Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4..6.2Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.3Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7.1O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.2Por razão de interesse público; ou

4.7.3A pedido do fornecedor.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141

Assinado de forma digital por ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141
Dados: 2021.05.20 11:56:55 -03'00'

5.1O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
5.2Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.1Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.2.2Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
5.2.3Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
5.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.4Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.5Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.6Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
5.7Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
a) Instrumento contratual;
b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
6.2O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.3Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
6.4A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.5É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
6.6A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
6.8O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, decorrente da Ata de Registro de Preços;
6.9A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
6.10A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 543

DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;
6.11Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
6.12Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;
6.13Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;
7.2. O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;
7.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
7.4. O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;
7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
7.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;
7.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;
7.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

8 DO PREÇO

8.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;
8.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;
8.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;
8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;
8.4.1. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
9.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
9.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141
Assinado de forma digital por ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141 Dados: 2021.05.20 11:57:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 544

9.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
9.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;
9.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
9.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
9.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
9.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
9.2.2. Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
9.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
9.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
9.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
9.2.7. Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
9.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
9.2.10. Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
10.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
11.5. O pagamento será efetuado em até o 30(trinta) dias subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141 Assinado de forma digital por ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 595

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
11.7. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;
11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**;
13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
13.1.2.1. Advertência;
13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.3.5. Fizer declaração falsa;
13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
13.1.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;
13.1.9As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141 Assinado de forma digital por ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 546

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Belterra;

14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 19 de maio de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253 Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253 Dados: 2021.05.19 16:19:31 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
GERENCIADOR

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141 Assinado de forma digital por ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:07412297000141 Dados: 2021.05.20 11:58:34 -03'00'

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 07.412.297/0001-41
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-SEMED

O Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ N°29.578.957/0001-00, com sede na VILA AMERICANA, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada pela Sra. DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni, centro, CEP 68143 000, neste Municipio de Belterra - Pará e a Empresa **J. MAIA TRANSPORTE LTDA**, Nome fantasia: **J MAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 08.333.535/0001-96, sediada AV. Edivaldo Leite, n°1735, bairro: Santo André, CEP: 68022-050 tel: (93)99154-8541 E-mail: j.maiatransportes@hotmail.com representada pelo Rodrigo da Silva Maia, portador do RG nº 4822069 e CPF nº 915.941.702-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada Diário Oficial da União de 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE MARCAS NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-(SEMTEPS)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pneu radial com câmara nacional 900R/20 lisos 14 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	PIRELLI	24	R$ 1.795,00	R$ 43.080,00
05	Câmaras de ar 900R/20 para caminhão Mercedes Benz 1113/Marcopolo - ônibus vw	UND	GOODYEAR	24	R$ 149,00	R$ 3.576,00
06	Protetores de câmaras 900r/20 com anilha do bico de aço para Mercedes Benz 1113/ Marcopolo - ônibus vw -	UND	GOODYEAR	24	R$ 96,00	R$ 2.304,00
07	Pneu radial com câmara nacional 750x16 liso 10 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	PIRELLI	24	R$ 1.521,00	R$ 36.504,00
08	Pneu radial com câmara nacional 750x16 borrachudo 10 lonas primeira linha com a marca do	UND	GOODYEAR	24	R$ 1.544,00	R$ 37.056,00

	fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação					
09	Câmaras de ar para pneus 750x16 com bico de ferro nacional, para volare 4x4 escolarbus.	UND	GOODYEAR	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
10	Protetores de câmaras 750x16, para volare 4x4 escolarbus.	UND	GOODYEAR	24	R$ 95,00	R$ 2.280,00

2.1.2 O Valor Global Anual será de até **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Municipio de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.
2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: **de 19 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.**

3 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** de Belterra;

Orgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.2Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.
3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.5Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 549

4.2Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4..6.2Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.3Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7.1O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.2Por razão de interesse público; ou

4.7.3A pedido do fornecedor.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.1Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.2.3Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.5Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.7Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 550

6.1A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
a) Instrumento contratual;
b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
6.2O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.3Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
6.4A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.5É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
6.6A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
6.8O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, decorrente da Ata de Registro de Preços;
6.9A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
6.10A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;
6.11Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
6.12Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;
6.13Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;
7.2. O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;
7.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
7.4. O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;
7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
7.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;
7.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

8 DO PREÇO

8.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;
8.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;
8.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;
8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;
8.4.1. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
9.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
9.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
9.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
9.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;
9.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
9.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
9.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
9.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
9.2.2. Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
9.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
9.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
9.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 552

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7. Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5. O pagamento será efetuado em até o 30(trinta) dias subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 553

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

13.1.9As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Belterra;

14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 554

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 19 de maio de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253

Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253
Dados: 2021.05.19 16:17:04 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
GERENCIADOR

J MAIA TRANSPORTES LTDA:08333535000196

Assinado de forma digital por J MAIA TRANSPORTES LTDA:08333535000196

J. MAIA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.333.535/0001-96
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 555

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-SEMED

O Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ N°29.578.957/0001-00, com sede na VILA AMERICANA, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada pela Sra. DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni, centro, CEP 68143 000, neste Municipio de Belterra - Pará e a Empresa **MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO**, Nome fantasia: **LUMARC VARIEDADES**, inscrita no CNPJ 13.626.850/0001-41, sediada Rua Praga, n°185, bairro: Laranjeiras, CEP: 38.410-259 tel: (34)991264413 E-mail: lucilenecardozomelo@hotmail.com representada pelo Maria Lucelene Cardozo de Melo Pereira, portador do RG nº 1.706-348 e CPF nº 031.242.164-82, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada Diário Oficial da União de 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE MARCAS NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-(SEMTEPS)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pneu radial sem câmara nacional 275/80R/22.5 Liso 16 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto, Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	ANTEO	24	R$ 2.310,00	R$ 55.440,00
25	Pneu 265/70 r17	UND	FARROAD	09	R$ 1.990,00	R$ 17.910,00

2.1.2 O Valor Global Anual será de até **R$ 73.350,00 (setenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).**

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Municipio de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: **de 19 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.**

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, oid.1.3.6.1.4.1.5000.133, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2021.05.19 17:00:32 -03'00'

3 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 556

3.1O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** de Belterra;

Orgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.2Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.
3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.5Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);
4.2Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelomercado
4.3O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.4.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4..6.2Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.9Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
4.6.3Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
4.7O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
4.7.1O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 557

4.7.2Por razão de interesse público; ou
4.7.3A pedido do fornecedor.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.1Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.2.3Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.5Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.7Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;
b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, decorrente da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 558

6.9A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
6.10A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;
6.11Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
6.12Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;
6.13Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;
7.2. O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;
7.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
7.4. O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;
7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
7.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;
7.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;
7.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

8 DO PREÇO

8.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;
8.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;
8.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;
8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;
8.4.1. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
9.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=FEM BRANCO, ou=19187417000133, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2021.05.19 17:02:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 559

fiscais/faturas;
9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
9.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
9.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
9.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;
9.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
9.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
9.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
9.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
9.2.2. Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
9.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
9.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
9.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
9.2.7. Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
9.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
9.2.10. Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
10.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=19187417000133, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2021.05.19 11:02:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 560

11.5. O pagamento será efetuado em até o 30(trinta) dias subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=19187417000133, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2021.05.19 17:03:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 561

13.1.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;
13.1.9As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Belterra;
14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;
15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;
15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;
16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 19 de maio de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253
Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253
Dados: 2021.05.19 16:18:43 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
GERENCIADOR

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=19187417000133, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2021.05.19 17:03:55 -03'00'

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO
CNPJ nº 13.626.850/0001-41
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 562

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-SEMED

O Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ N°29.578.957/0001-00, com sede na VILA AMERICANA, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada pela Sra. DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni, centro, CEP 68143 000, neste Municipio de Belterra - Pará e a Empresa **E P FARIAS BERNARDES**, Nome fantasia: **BALUARTE AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ 17.732.527/0001-03, sediada AV Antonio Walfredo, n°533, CEP: 68129-000 tel: (93) 99178-2758 E-mail: baluartejuruti2007@hotmail.com representada pela Ely Patrícia Farias Bernardes, portador do RG nº 3884650 e CPF nº 694.508.462-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada Diário Oficial da União de 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE MARCAS NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-(SEMTEPS)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu radial sem câmara nacional 275/80R/22.5 borrachudo 16 lonas 149/1461 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto garantia 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	24	R$ 2.223,00	R$ 53.352,00
03	Pneu radial com câmara nacional 900R/20 borrachudo 14 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	24	R$ 1.977,00	R$ 47.448,00
11	Pneu 215/75R/17.5 Borrachudo primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação .	UND	DUNLOP	22	R$ 1.372,00	R$ 30.184,00
13	Pneu 175/70R/13 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto	UND	DUNLOP	16	R$ 352,00	R$ 5.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 563

	Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.					
14	Pneu 175/75R/13 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	06	R$ 293,00	R$1.758,00
15	Pneu misto 175/75 r14	UND	DUNLOP	70	R$ 411,00	R$ 28.770,00
16	Pneu misto 175/75 r13	UND	DUNLOP	15	R$ 372,00	R$ 5.580,00
17	Pneu nacional radial 175/75 r15	UND	DUNLOP	15	R$ 764,00	R$ 11.460,00
18	Pneu misto traseiro 110/80-18 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
19	Pneu misto dianteiro 3.00-21 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 261,00	R$ 2.610,00
20	Pneu misto traseiro 3.00-18(moto)	UND	MAGION	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
21	Pneu misto dianteiro 90/90-18 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
22	Pneu misto traseiro 110/90-17 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00
23	Pneu misto dianteiro 90/90-19 (moto)	UND	MAGION	10	R$ 263,00	R$ 2.630,00
24	Pneu 175/65 r14	UND	DUNLOP	10	R$ 527,00	R$ 5.720,00
26	Pneu 265/75r16 t/a	UND	DUNLOP	60	R$ 1.142,00	R$ 68.520,00

2.1.2 O Valor Global Anual será de até **R$ 273.604,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos e quatro reais).**

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Municipio de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.
2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: **de 19 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.**

3 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** de Belterra;

Orgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.2Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4..6.2Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.3Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7.1O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.2Por razão de interesse público; ou

4.7.3A pedido do fornecedor.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.1Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.2.2Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
5.2.3Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
5.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.4Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.5Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.6Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
5.7Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
a) Instrumento contratual;
b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº7.892/13.
6.2O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.3Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
6.4A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.5É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
6.6A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
6.8O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, decorrente da Ata de Registro de Preços;
6.9A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
6.10A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 566

6.11Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
6.12Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;
6.13Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;
7.2. O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;
7.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
7.4. O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;
7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
7.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;
7.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;
7.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

8 DO PREÇO

8.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;
8.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;
8.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;
8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;
8.4.1. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
9.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
9.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
9.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 567

e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2. Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

9.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7. Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5. O pagamento será efetuado em até o 30(trinta) dias subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
11.7. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;
11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**;
13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
13.1.2.1. Advertência;
13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.3.5. Fizer declaração falsa;
13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
13.1.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;
13.1.9As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 569

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Belterra;

14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 19 de maio de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253 Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253 Dados: 2021.05.19 16:16:21 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
GERENCIADOR

E P FARIAS BERNARDES:17732527000103 Assinado de forma digital por E P FARIAS BERNARDES:17732527000103 Dados: 2021.05.19 09:19:33 -03'00'

E P FARIAS BERNADES
CNPJ nº 17.732.527/0001-03
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 584
P.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE MARCAS NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-(SEMTEPS)

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	215/75R/17.5 Liso primeira linha com a marca tante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos co to de fabricação.	UND	WESTLAKE	08	R$ 1.317,95	R$ 10.543,60

1.2 Trata-se inclusão da descrição de quantidade por secretaria, na planilha descrita na referida ata de registro de preços nº 001/2021

1.3 Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade da Ata de Registro de Preço, vez que esta foi devidamente ratificada pelo Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e pelosDetentores/Fornecedores e, posteriormente teve seu extrato publicado em conformidade com o Instrumento Convocatório-edital, no dia 21/05/2021, segue as retificações:

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	215/75R/17.5 Liso primeira linha com a marca tante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos co to de fabricação.	UND	WESTLAKE	08	R$ 1.317,95	R$ 10.543,60

LEIA-SE:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

			ORGÃO GER.	PARTICIPANTE	PARTICIPANTE	PARTICIPANTE	QTTOTAL	VALOR UND.	VALOR TOTAL
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**SEMED**	**SEMAT**	**SEMTEPS**	**SEMSA**			
12	Pneu 215/75R/17.5 Liso primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia	UN	08	XXXXX	XXXX	XXXX	08	R$ 1.317,90	R$ 10.543,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 585 P.

	5 Anos contra defeito de fabricação.								

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 permanecem inalteradas.

Belterra-Pá, 01 de junho de 2021

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253 Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 586

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE MARCAS NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-(SEMTEPS)

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pneu radial com câmara nacional 900R/20 lisos 14 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	PIRELLI	24	R$ 1.795,00	R$ 43.080,00
05	Câmaras de ar 900R/20 para caminhão Mercedes Benz 1113/Marcopolo - ônibus vw	UND	GOODYEAR	24	R$ 149,00	R$ 3.576,00
06	Protetores de câmaras 900r/20 com anilha do bico de aço para Mercedes Benz 1113/ Marcopolo - ônibus vw -	UND	GOODYEAR	24	R$ 96,00	R$ 2.304,00
07	Pneu radial com câmara nacional 750x16 liso 10 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	PIRELLI	24	R$ 1.521,00	R$ 36.504,00
08	Pneu radial com câmara nacional 750x16 borrachudo 10 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação	UND	GOODYEAR	24	R$ 1.544,00	R$ 37.056,00
09	Câmaras de ar para pneus 750x16 com bico de ferro nacional, para volare 4x4 escolarbus.	UND	GOODYEAR	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
10	Protetores de câmaras 750x16, para volare 4x4 escolarbus.	UND	GOODYEAR	24	R$ 95,00	R$ 2.280,00

1.2 Trata-se da inclusão da descrição de quantidade por secretaria, na planilha descrita na referida ata de registro de preços nº 002/2021

1.3 Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade da Ata de Registro de Preço, vez que esta foi devidamente ratificada pelo Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e pelosDetentores/Fornecedores e, posteriormente teve seu extrato publicado em conformidade com o Instrumento Convocatório-edital, no dia 21/05/2021, segue as retificações:

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 587

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pneu radial com câmara nacional 900R/20 lisos 14 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	PIRELLI	24	R$ 1.795,00	R$ 43.080,00
05	Câmaras de ar 900R/20 para caminhão Mercedes Benz 1113/Marcopolo - ônibus vw	UND	GOODYEAR	24	R$ 149,00	R$ 3.576,00
06	Protetores de câmaras 900r/20 com anilha do bico de aço para Mercedes Benz 1113/ Marcopolo - ônibus vw -	UND	GOODYEAR	24	R$ 96,00	R$ 2.304,00
07	Pneu radial com câmara nacional 750x16 liso 10 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	PIRELLI	24	R$ 1.521,00	R$ 36.504,00
08	Pneu radial com câmara nacional 750x16 borrachudo 10 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação	UND	GOODYEAR	24	R$ 1.544,00	R$ 37.056,00
09	Câmaras de ar para pneus 750x16 com bico de ferro nacional, para volare 4x4 escolarbus.	UND	GOODYEAR	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
10	Protetores de câmaras 750x16, para volare 4x4 escolarbus.	UND	GOODYEAR	24	R$ 95,00	R$ 2.280,00

LEIA-SE:

			ORGÃO GER.	PARTIC IPANTE	PARTICIP ANTE	PARTIC IPANTE	QT TO TAL	VALOR UND.	VALOR TOTAL
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**SEMED**	**SEMAT**	**SEMTEPS**	**SEMSA**			
04	Pneu radial com câmara nacional 900R/20 lisos 14 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UN	24	XXXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 1.795,00	R$ 43.080,00
05	Câmaras de ar 900R/20 para caminhão Mercedes Benz 1113/Marcopolo - ônibus vw	UN	24	XXXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 149,00	R$ 3.576,00
06	Protetores de câmaras 900r/20 com anilha do bico de aço para Mercedes Benz 1113/ Marcopolo - ônibus vw -	UN	24	XXXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 96,00	R$ 2.304,00
07	Pneu radial com câmara nacional 750x16 liso 10 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UN	24	XXXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 1.521,00	R$ 36.504,00
08	Pneu radial com câmara nacional 750x16 borrachudo 10 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação	UN	24	XXXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 1.544,00	R$ 37.056,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
588
P-

09	Câmaras de ar para pneus 750x16 com bico de ferro nacional, para volare 4x4 escolarbus.	UN	24	XXXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
10	Protetores de câmaras 750x16, para volare 4x4 escolarbus.	UN	24	XXXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 95,00	R$ 2.280,00

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 permanecem inalteradas.

Belterra-Pá, 01 de junho de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253 Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 589

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE MARCAS NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-(SEMTEPS)

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pneu radial sem câmara nacional 275/80R/22.5 Liso 16 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto, Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	ANTEO	24	R$ 2.310,00	R$ 55.440,00
25	Pneu 265/70 r17	UND	FARROAD	09	R$ 1.990,00	R$ 17.910,00

1.2 Trata-se da inclusão da descrição de quantidade por secretaria, na planilha descrita na referida ata de registro de preços nº 003/2021

1.3 Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade da Ata de Registro de Preço, vez que esta foi devidamente ratificada pelo Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e pelosDetentores/Fornecedores e, posteriormente teve seu extrato publicado em conformidade com o Instrumento Convocatório-edital, no dia 21/05/2021, segue as retificações:

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pneu radial sem câmara nacional 275/80R/22.5 Liso 16 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto, Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	ANTEO	24	R$ 2.310,00	R$ 55.440,00
25	Pneu 265/70 r17	UND	FARROAD	09	R$ 1.990,00	R$ 17.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 590 D -

LEIA-SE:

			ORGÃO GER.	PARTIC IPANTE	PARTICIP ANTE	PARTIC IPANTE	**QT TO TAL**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**SEMED**	**SEMAT**	**SEMTEPS**	**SEMSA**			
02	Pneu radial sem câmara nacional 275/80R/22.5 Liso 16 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto, Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UN	24	XXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 2.310,00	R$ 55.440,00
25	Pneu 265/70 r17	UN	XXX	09	XXXX	XXX	09	R$ 1.990,00	R$ 17.910,00

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 permanecem inalteradas.

Belterra-Pá, 01 de junho de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253 Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 591

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE MARCAS NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-(SEMTEPS)

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu radial sem câmara nacional 275/80R/22.5 borrachudo 16 lonas 149/1461 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto garantia 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	24	R$ 2.223,00	R$ 53.352,00
03	Pneu radial com câmara nacional 900R/20 borrachudo 14 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	24	R$ 1.977,00	R$ 47.448,00
11	Pneu 215/75R/17.5 Borrachudo primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação .	UND	DUNLOP	22	R$ 1.372,00	R$ 30.184,00
13	Pneu 175/70R/13 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	16	R$ 352,00	R$ 5.632,00
14	Pneu 175/75R/13 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	06	R$ 293,00	R$1.758,00
15	Pneu misto 175/75 r14	UND	DUNLOP	70	R$ 411,00	R$ 28.770,00
16	Pneu misto 175/75 r13	UND	DUNLOP	15	R$ 372,00	R$ 5.580,00
17	Pneu nacional radial 175/75 r15	UND	DUNLOP	15	R$ 764,00	R$ 11.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 592

18	Pneu misto traseiro 110/80-18 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
19	Pneu misto dianteiro 3.00-21 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 261,00	R$ 2.610,00
20	Pneu misto traseiro 3.00-18(moto)	UND	MAGION	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
21	Pneu misto dianteiro 90/90-18 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
22	Pneu misto traseiro 110/90-17 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00
23	Pneu misto dianteiro 90/90-19 (moto)	UND	MAGION	10	R$ 263,00	R$ 2.630,00
24	Pneu 175/65 r14	UND	DUNLOP	10	R$ 527,00	R$ 5.720,00
26	Pneu 265/75r16 t/a	UND	DUNLOP	60	R$ 1.142,00	R$ 68.520,00

1.2 Trata-se da inclusão da descrição de quantidade por secretaria, na planilha descrita na referida ata de registro de preços nº 004/2021

1.3 Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade da Ata de Registro de Preço, vez que esta foi devidamente ratificada pelo Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e pelosDetentores/Fornecedores e, posteriormente teve seu extrato publicado em conformidade com o Instrumento Convocatório-edital, no dia 21/05/2021, segue as retificações:

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu radial sem câmara nacional 275/80R/22.5 borrachudo 16 lonas 149/1461 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto garantia 5 anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	24	R$ 2.223,00	R$ 53.352,00
03	Pneu radial com câmara nacional 900R/20 borrachudo 14 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	24	R$ 1.977,00	R$ 47.448,00
11	Pneu 215/75R/17.5 Borrachudo primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação .	UND	DUNLOP	22	R$ 1.372,00	R$ 30.184,00
13	Pneu 175/70R/13 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral	UND	DUNLOP	16	R$ 352,00	R$ 5.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 593

	do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.					
14	Pneu 175/75R/13 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UND	DUNLOP	06	R$ 293,00	R$1.758,00
15	Pneu misto 175/75 r14	UND	DUNLOP	70	R$ 411,00	R$ 28.770,00
16	Pneu misto 175/75 r13	UND	DUNLOP	15	R$ 372,00	R$ 5.580,00
17	Pneu nacional radial 175/75 r15	UND	DUNLOP	15	R$ 764,00	R$ 11.460,00
18	Pneu misto traseiro 110/80-18 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
19	Pneu misto dianteiro 3.00-21 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 261,00	R$ 2.610,00
20	Pneu misto traseiro 3.00-18(moto)	UND	MAGION	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
21	Pneu misto dianteiro 90/90-18 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
22	Pneu misto traseiro 110/90-17 (moto)	UND	RINALDI	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00
23	Pneu misto dianteiro 90/90-19 (moto)	UND	MAGION	10	R$ 263,00	R$ 2.630,00
24	Pneu 175/65 r14	UND	DUNLOP	10	R$ 527,00	R$ 5.720,00
26	Pneu 265/75r16 t/a	UND	DUNLOP	60	R$ 1.142,00	R$ 68.520,00

LEIA-SE:

			ORGÃO GER.	PARTIC IPANTE	PARTICIP ANTE	PARTIC IPANTE	**QT TO TAL**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**SEMED**	**SEMAT**	**SEMTEPS**	**SEMSA**			
01	Pneu radial sem câmara nacional 275/80R/22.5 borrachudo 16 lonas 149/1461 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto garantia 5 anos contra defeito de fabricação.	UN	24	XXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 2.223,00	R$ 53.352,00
03	Pneu radial com câmara nacional 900R/20 borrachudo 14 lonas primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UN	24	XXXX	XXXX	XXXX	24	R$ 1.977,00	R$ 47.448,00
11	Pneu 215/75R/17.5 Borrachudo primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do	UN	12	XXXXX	10	XXXX	22	R$ 1.372,00	R$ 30.184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 594

	objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação .								
13	Pneu 175/70R/13 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UN	08	XXXXX	08	XXXX	16	R$ 352,00	R$ 5.632,00
14	Pneu 175/75R/13 primeira linha com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação.	UN	06	XXXXX	XXXX	XXXX	06	R$ 293,00	R$1.758,00
15	Pneu misto 175/75 r14	UN	XXX	XXXX	XXXX	70	70	R$ 411,00	R$ 28.770,00
16	Pneu misto 175/75 r13	UN	XXX	XXXX	XXXX	15	15	R$ 372,00	R$ 5.580,00
17	Pneu nacional radial 175/75 r15	UN	XXX	XXXX	XXXX	15	15	R$ 764,00	R$ 11.460,00
18	Pneu misto traseiro 110/80-18 (moto)	UN	XXX	XXXX	XXXX	10	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
19	Pneu misto dianteiro 3.00-21 (moto)	UN	XXX	XXXX	XXXX	10	10	R$ 261,00	R$ 2.610,00
20	Pneu misto traseiro 3.00-18(moto)	UN	XXX	XXXX	XXXX	10	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
21	Pneu misto dianteiro 90/90-18 (moto)	UN	XXX	XXXX	XXXX	10	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
22	Pneu misto traseiro 110/90-17 (moto)	UN	XXX	XXXX	XXXX	10	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00
23	Pneu misto dianteiro 90/90-19 (moto)	UN	XXX	XXXX	XXXX	10	10	R$ 263,00	R$ 2.630,00
24	Pneu 175/65 r14	UN	XXX	XXXX	10	XXX	10	R$ 527,00	R$ 5.720,00
26	Pneu 265/75r16 t/a	UN	XXX	XXXX	XXXX	60	60	R$ 1.142,00	R$ 68.520,00

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 permanecem inalteradas.

Belterra-Pá, 01 de junho de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253 Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 003/2021